

ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - ABVESC



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº DA NORMA:	14
TÍTULO DA NORMA:	REQUISITOS DE FILIAÇÃO OU CADASTRAMENTO NA ABVESC
VIGENTE A PARTIR DE:	14/07/2020
APROVAÇÃO, EDIÇÃO E PRÓXIMA REVISÃO:	Ata COTEC nº 09 - de 14/07/2020
PALAVRAS-CHAVE:	Filiação, Cadastro, Associações e Brigadas de Emergência
CONTATOS:	contato@abvesc.com.br (47) 3431-1134

COMITÊ TÉCNICO

COTEC

Este documento foi redigido, editado e publicado pelo Comitê Técnico (COTEC) da Associação dos Bombeiros Voluntários no Estado de Santa Catarina (ABVESC). É vedada sua distribuição, republicação e reprodução por qualquer meio, seja impresso, eletrônico ou digital, sem a respectiva citação da fonte, conforme as disposições da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sobre os direitos autorais.

SUMÁRIO

OBJETIVO E DA LEGALIDADE.....	03
PREMISSAS PARA FILIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS.....	03
PARA FILIAÇÃO COMO ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS.....	04
PREMISSAS PARA CADASTRAMENTO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA.....	06
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REFERÊNCIAS.....	07
ANEXO A – ORIENTAÇÕES INICIAIS.....	07
ANEXO B – CHECKLIST PARA UCI.....	08
ANEXO C – CADASTRAMENTO/DECLARAÇÃO (modelo).....	10

1. OBJETIVO:

Esta Norma estabelece as diretrizes para filiação de associação na forma de Bombeiros Voluntários **Nota A** e o cadastramento de Brigadas de Emergência **Nota B**, junto à ABVESC.

NOTAS:

- A. Associação de bombeiros voluntários:** Constitui-se em associação sem fins lucrativos situada no território catarinense, devidamente constituída na forma de associação de bombeiros voluntários, estruturada administrativamente, tecnicamente e operacionalmente conforme descrito nesta Norma. Regularmente vinculada e/ou conveniada com o município da sua sede para a prestação de serviço de bombeiro urbano, como a única força na prestação deste serviço no seu município.
- B. Brigada de emergência:** Grupo organizado e capacitado, que pode atuar na forma de associação, empresas ou outra personalidade jurídica, e que realiza atendimentos em situações de urgência e emergência, sempre em apoio ao serviço de bombeiro urbano estabelecido no seu município sede, quer seja por associação de bombeiros voluntários ou organismo estatal (Estado ou município).

2. DA LEGALIDADE:

Esta Instrução Normativa fundamenta-se no Artigo 8º - Parágrafo Único e Artigo 9º, do Estatuto da ABVESC.

3. PREMISSAS PARA FILIAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS:

- a)** A iniciativa para a instalação de nova associação de bombeiros voluntário pode partir do poder público (Legislativo ou Executivo) ou da sociedade civil organizada, entidades privadas, associações de classe, organizações empresariais, de serviços etc., com encaminhamento de expediente a ABVESC, manifestando o desejo de instalação de uma associação de bombeiros voluntários e o seu apoio institucional e financeiro ao projeto.
- b)** Juntamente com o expediente descrito na letra “a”, deverá ser apresentado um estudo de viabilidade do projeto, contemplando aspectos técnicos (sustentação operacional/administrativa/estrutura) e econômicos (sustentação financeira), para a instalação de uma nova associação de bombeiros voluntários.
- c)** A diretoria da ABVESC encaminhará os documentos descritos acima — letras “a” e “b” para o Comitê Técnico - COTEC, para a avaliar e emitir parecer.

d) Com o cumprimento favorável das premissas, a ABVESC designará uma corporação já filiada para atuar como “madrinha”, que prestará apoio administrativo e será o elo entre a ABVESC e a associação proponente a filiação. A filiada “madrinha” e a associação proponente atuarão de modo a cumprirem os itens do **Anexo A – Orientações Iniciais** e **Anexo B – Checklist para UCI**, desta Instrução Normativa, observando cada item em seu tempo.

4. PARA FILIAÇÃO COMO ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS:

a) A aprovação de cada filiação será objeto de deliberação da Diretoria Executiva da ABVESC, *ad referendum* da Assembleia Geral, independente do cumprimento das premissas e demais requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

b) Além do cumprimento do item 3 — Premissas para a filiação de Associação de Bombeiros Voluntários, deverá a associação proponente atender ainda:

4.1 Documentos mínimos:

a) Expediente solicitando a filiação assinado pelo representante legal da associação proponente;

b) Declaração assinada pelo representante legal da associação proponente que após a filiação, seguirá todos os documentos norteadores da ABVESC para as suas filiadas, tais como: Estatuto, Instruções Normativas, Notas Técnicas e os documentos que virem a ser estabelecidos por assembleia ou pela sua diretoria;

c) Cópia do Estatuto registrado em cartório;

d) Cópia da ata da assembleia de eleição da diretoria registrada em cartório, onde deverá constar a aprovação para a busca de filiação junto à ABVESC;

e) Plano de ação ou de trabalho para o mandato da diretoria empossada;

f) Projeto de implantação, expansão e sustentabilidade da nova Associação de Bombeiros Voluntários;

g) Cópia de convênio para execução de serviços de bombeiro com o município ou, em não havendo no momento de filiação, declaração do executivo com esse compromisso de formalização do convênio ou documento correspondente.

4.2 Estrutura mínima: A nova associação de bombeiros voluntários deverá iniciar suas atividades com uma estrutura mínima de socorro, com veículo de emergência, instalações físicas, contingente e organização administrativa. Esta estrutura mínima deverá estar funcionando em plenas condições até o momento da filiação junto a ABVESC.

- a) Atividades Operacionais mínimas:** Deverá iniciar pelo serviço de combate a incêndio, resgate e salvamento. Caso opte em operacionalizar o serviço de pré-hospitalar (APH), deverá manter as duas áreas, **NÃO** podendo iniciar só com o APH.
- b) Veículo do tipo UCI (unidade de combate a incêndios):** Deverá possuir no mínimo 01 (um) veículo de combate a incêndio, com as características e equipamentos mínimos, conforme **Anexo B — Checklist para UCI**.
- c)** Caso opte em operacionalizar ambulância, tendo a unidade de combate a incêndio - UCI, deverá atender as portarias do Ministério da Saúde para a atividade de pré-hospitalar e demais regulamentação estadual e municipal das secretarias de Saúde.
- d) Imóvel:** Possuir estrutura física para instalação da associação, que deverá ter no mínimo área de garagem, alojamento, administração, áreas de apoio e estacionamento, podendo ser em imóvel sob comodato, aluguel ou próprio e devidamente identificado como sendo Unidade de Bombeiro Voluntário. O imóvel deverá conter linha telefônica, internet e condições mínimas de habitação (luz, água, esgoto etc.).

4.3 Contingente: A nova associação de bombeiros voluntários deverá iniciar suas atividades com um contingente operacional mínimo, de modo a garantir a segurança dos integrantes e proporcionar um correto atendimento das demandas.

- a) Bombeiros operacionais:** Deverá iniciar suas atividades operacionais com no mínimo vinte e cinco (25) bombeiros (as) operacionais (adultos), formados previamente, pelo Curso de Formação de Bombeiro Voluntário Operacional (CBVO), da ABVESC. Excluem-se deste contingente os membros da diretoria e aqueles descritos como não operacionais.
- b)** Com a ativação da nova associação, esta deverá procurar atender a relação de um (01) bombeiro operacional para cada grupo de 1.000 (mil) habitantes - (1.000/hab.) e novamente deverá desconsiderar desta soma os integrantes da associação com atuação administrativa, de diretoria, conselhos e não operacionais.
- c)** Também deverá ser observado pela nova associação que o número máximo de pessoal remunerado, não ultrapasse a 25% do quadro total de pessoal, somando-se aí o contingente operacional e o administrativo.

NOTA C: A filiada “madrinha” juntamente com as demais filiadas da respectiva Regional ou de outras se for o caso, auxiliarão na realização do Curso de Formação de Bombeiro Voluntário Operacional (CBVO), no tocante a instrutores, materiais para instrução e outros itens relacionados com a formação.

5. PREMISSAS PARA CADASTRAMENTO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA:

- a)** A iniciativa para o cadastramento da brigada de emergência deve partir da entidade privada, associação etc., com encaminhamento de expediente a ABVESC.
- b)** Juntamente com o expediente descrito na letra “a” – item 5, deverá ser apresentado um dossiê contemplando os aspectos técnicos (estrutura e contingente) da brigada de emergência.
- c)** A diretoria da ABVESC encaminhará os documentos descritos acima para o Comitê Técnico - COTEC, de modo a avaliar e emitir parecer.
- d)** Com o cumprimento favorável das premissas – item 5, a ABVESC realizará o cadastro junto a sua base de dados.
- e)** As brigadas de emergência cadastradas usufruem dos benefícios em relação a participação em cursos, congressos etc., oferecidos pela ABVESC e por suas filiadas, programas de incentivo ao voluntário (ingresso nas Corporações), uso de uniformes, brevês e insígnias regulamentados pela ABVESC para as brigadas de emergências.

6. PARA CADASTRAMENTO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA:

- a)** A aprovação ou não de cada cadastramento será objeto de deliberação da Diretoria Executiva da ABVESC, que emitirá uma declaração confirmando o cadastramento junto a sua base de dados, conforme modelo que consta do **Anexo C – Cadastramento**.
- b)** Além do cumprimento do item 5 — das premissas para o cadastramento junto a ABVESC, a Brigadas de Emergência proponente deverá atender:

6.1 Documentos mínimos:

- a)** Expediente solicitando o cadastramento assinado pelo representante legal da brigada de emergência.
- b)** Se tiver, cópia do Estatuto registrado em cartório.
- c)** Se tiver, cópia da ata da assembleia de eleição da diretoria registrado em cartório.
- d)** Declaração assinada pelo representante legal da brigada de emergência que, após o cadastramento, seguirá todos os documentos norteadores da ABVESC, tais como, o Estatuto, Instruções Normativas, Notas Técnicas e os que virem a ser estabelecidos por assembleia ou pela sua diretoria.
- e)** Caso a brigada de emergência tenha sua formação conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com operação em planta industrial, comercial, serviços e outras ocupações, deverá ser encaminhado um expediente da razão social onde ela atua, o que substitui os demais documentos mínimos descritos acima.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) As brigadas de emergência cadastradas na ABVESC **NÃO** gozam dos mesmos direitos estatutários das associações de bombeiros voluntários, com a condição de filiadas à ABVESC.
- b) Para o cadastramento das brigadas de emergência, não será analisado a sua estrutura mínima (imóvel, veículo e contingente).
- c) Municípios que não tenham o serviço de bombeiro urbano instalado, quer seja por associação de bombeiros voluntários ou organismo estatal (Estado ou município), conforme item 1 – Nota A, que manifestem o desejo de instalação, o processo para ativação será ainda condicionado a análise da efetiva necessidade, suportado por aspectos que corroborem sua existência, tais como: sustentabilidade administrativa, institucional, financeira, demanda de serviço, atendimento já realizado por organização de bombeiro instalada na região, entre outros.

8. REFERÊNCIAS:

- a) Estatutos das unidades filiadas à ABVESC.
- b) Estatuto da ABVESC.
- c) Norma anterior de filiação.

ANEXO A – ORIENTAÇÕES INICIAIS

Ações básica para constituição e melhoramento de uma associação de Bombeiros Voluntários recém estabelecida	
1	Publicar edital de convocação para assembleia de constituição da associação.
2	Confeccionar ata de fundação e estatuto social sob orientação jurídica.
3	Registrar em cartório no município sede a ata de fundação, de posse e o estatuto.
4	Identificação e busca de lideranças locais para a diretoria da nova associação.
5	Elaborar projeto de implantação e expansão.
6	Contratar serviço de contabilidade.
7	Buscar aproximação com associações de classe do município – Associação. Comercial/industrial, Câmara de dirigentes lojistas, etc.
8	Apresentar a Associação aos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo do município e solicitar apoio.
9	Cumprir os requisitos mínimos de seleção, capacitação e qualificação dos recursos humanos.

10	Organizar a estrutura operacional – imóvel (sede), mobília, veículo, equipamento etc.
11	Realizar as aberturas de contas para repasse de subvenções.
12	Realizar convênios/comodatôs com a Prefeitura. Caso venha a fazer o serviço de pré-hospitalar, fazer convênio com a Secretaria Municipal da Saúde.
13	Estabelecer convênios para arrecadação de recursos, como CELESC, companhia de águas e esgoto etc.
14	Solicitar título de utilidade pública nas três esferas de governo, após o período mínimo de existência da nova associação previsto na legislação.
15	Solicitar no Ministério da Saúde, após o período mínimo de existência da nova associação previsto na legislação, o CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.
16	Organizar eventos para arrecadação de recursos, se necessário.
17	Organizar serviços de secretaria, tesouraria e governança.
18	Monitorar outras orientações em relação a administração da nova associação e aspectos que possam surgir por legislação, norma, regulamento ou da própria ABVESC.

ANEXO B - CHECKLIST PARA UCI

ITENS MÍNIMOS DA UNIDADES DE COMBATE A INCÊNDIO - UCI	
CHASSI	Está devidamente liberado pelo órgão de trânsito e possuir os devidos equipamentos obrigatórios de segurança.
CABINE GUARNIÇÃO	Mínimo simples (três) ocupantes e com os itens de segurança.
TANQUE D'ÁGUA	Capacidade mínima de 2000 (dois mil) litros de água com quebra-ondas e tratado para resistir à corrosão. Possuir 01 (uma) boca de enchimento por gravidade e 01 (um) visor de nível d'água externo ao tanque.
CONVÉS OU LATERAIS	Possuir 02 (dois) suportes com faroletes giratórios e 01 (um) suporte para escada prolongável.
BOMBA DE INCÊNDIO	Com vazão nominal mínima de 250 GPM a 10Kgf/cm ² (galões por minuto). Possuir sistema de refrigeração adicional para evitar o aquecimento excessivo do motor. Alavancas de acionamento em ambos os lados do veículo, no mínimo 02 (dois) engates para mangueira de incêndio de diâmetro de 2 ½ “(duas polegada e meia) sendo uma de cada lado e possuir acelerador do motor do veículo no painel da bomba de incêndio.
GRAFISMO	Os letreiros atenderão o padrão da ABVESC.
SINALIZAÇÃO VISUAL E SÔNORA DE EMERGÊNCIA	Deverá possuir no mínimo barra sinalizadora ou rotativos e sirene.
ACESSÓRIO OPERACIONAL	Desejável possuir 01 (um) engate traseiro para reboque tipo bola, com tomada elétrica e olhal para ancoragem de cabo.

EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS MÍNIMOS CONSTANTES NO UCI	
QUANTIDADES	EQUIPAMENTOS
1	Adaptador de hidrante urbano
1	Alavanca de arrombamento
4	Batedores (chicotes)
2	Binóculos
2	Cantis
2	Capas de Chuva
1	Chave de hidrante urbano
1	Chave de mangueira 1 1/2" e 2 1/2"
100 mtrs	Corda para resgate 12 milímetros
1	Corta frio (isolamento elétrico mínimo 1,5 kw)
1	Croque gancho
1	Divisor de 2 1/2" com 2 saídas de 1 1/2"
2	Enxadas
1	Escada prolongável de fibra com 6 metros (mínimo) aberta
2	Esguichos com regulagem de 1 1/2"
1	Esguicho lançador de espuma
2	Extintores de Pó químico
2	Facões
1	Foice
2	Freios para resgate modelo "8"
2	Lanternas recarregáveis
1	Par de luva proteção elétrica (couro + borracha) para no mínimo 5.000 kW
1	Machado
10	Mangueiras de 1 1/2" com 15m
5	Mangueiras de 2 1/2" com 15m
1	Marreta 5 kg
1	Martelo de borracha
2	Mosquetões de aço
2	Pás de corte
2	Pás de remoção
1	Picareta
1	Proporcionador de espuma
1	Recipiente de Líquido Gerador de Espuma - LGE com 20 litros
1	Redução de mangueiras de 2 1/2" - 1 1/2"

... (continuação) **ANEXO B - CHECKLIST PARA UCI**

EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS MÍNIMOS CONSTANTES NO UCI	
QUANTIDADES	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
4	Capacetes de combate ao fogo modelo para Bombeiro urbano
4	Conjuntos de proteção para combate ao fogo (calça e jaqueta)
4	Pares de Botas de proteção para combate ao fogo
4	Pares de Luvas de proteção para combate ao fogo
4	Balaclavas de proteção para combate ao fogo
1	Equipamento de proteção respiratória completo (cilindro, backpack e máscara)

ANEXO C – CADASTRAMENTO

DECLARAÇÃO DE CADASTRAMENTO JUNTO A BASE DE DADOS DA ABVESC

(papel timbrado)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que, a **BRIGADA DE EMERGÊNCIA**, sob a razão social *(descrever igual consta no cartão do CNPJ)*, localizada na cidade de *(descrever o nome da cidade)*, no endereço *(descrever rua, av., bairro, nº, cep, complemento, etc.)*, está regularmente **CADASTRADA** junto a Associação dos Bombeiros Voluntários no Estado de Catarina - ABVESC, sob o **número 00/0000** *(descrever sequência numérica e o ano do cadastro)* e tendo como responsável técnico pela Brigada de Emergência, *(descrever o nome completo)*, CPF nº *(descrever o número)*, com função de *(descrever qual é a função)*.

A presente Declaração, atende a Instrução Normativa 14 (IN 14), que estabelece os requisitos mínimos para o cadastramento de Brigadas de Emergência junto à ABVESC.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração, em duas vias, que terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua emissão.

Joinville, *(dia)*, *(mês)* de *(ano)*.

Nome *(descrever o nome)*

Presidente da ABVESC